



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**  
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Serrana, 12 de agosto de 2020.

**OFÍCIO Nº 267/2020 – GBSAS**

**Ao Ilmo. Sr.  
Valério Antônio Galante  
Prefeito Municipal  
Serrana/SP.**

Considerando o requerimento nº166/2020, emitido pela Câmara Municipal de Serrana/SP, que solicita que a Secretaria Municipal de Assistência Social informe como está ocorrendo a distribuição de cestas básicas as famílias necessitadas do município: se houve levantamento social, quais famílias foram atendidas até agora e se há planejamento de atender mais famílias temos a informar que:

Considerando que a prestação de benefícios eventuais, incluindo o auxílio alimentar, em situações de emergência e calamidade pública está prevista no caput do art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LEI 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que define emergências como situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, podendo-se englobar a atual pandemia pelo coronavírus/COVID-19 nessa definição;

Considerando a Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que regulamente a gestão e a oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que o trabalho dos serviços socioassistenciais é regido por códigos de ética, que resguardam o sigilo profissional, protegendo os técnicos, bem como famílias e indivíduos atendidos.

Vimos através deste, inicialmente destacar que durante uma pandemia, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a demandá-los, sendo importante assegurá-los a quem precisar.

Destacamos também, que consideramos as normativas citadas acima para conceder o auxílio alimentar as famílias e aos indivíduos que foram assolados nesse momento e que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

todo processo de concessão encontra-se arquivado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por fim, reforçamos que a concessão do referido auxílio integra a Política Municipal de Assistência Social, sendo uma ação executada constantemente, independente da situação de calamidade pública que estamos vivenciando desde março.

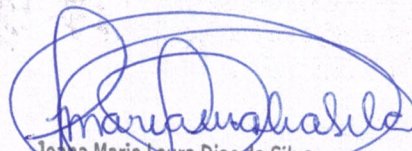
No que tange a números financeiros de tal ação, como gastos na aquisição de tais itens e gastos por fornecedor, temos a apresentar o que segue no quadro abaixo, esclarecendo que o programa estadual Alimento Solidário não gerou custos ao município:

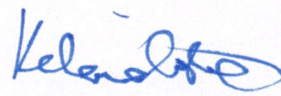
### AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19

MÊS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	FONTE PAGADORA
MARÇO	1000	UNID	R\$ 70,80	R\$ 70.800,00	NUTRACIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	DUODÉCIMO
ABRIL	456	UNID	R\$ 63,99	R\$ 29.179,44	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	DUODÉCIMO
MAIO	130	UNID	R\$ 63,99	R\$ 8.318,70	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	TESOURO
JULHO	130	UNID	R\$ 63,99	R\$ 8.318,70	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	TESOURO
TOTAL				R\$ 116.616,84		

Sendo o que nos cabia informar, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração,

Cordialmente,

  
Joana Maria Laura Dias da Silva  
Assistente Social / Supervisora  
CRESS: 55.586 - 9ª Região

  
Kelara Yaisa da Costa  
Secretária Municipal da  
Assistência Social

